



PORTARIA ASTT Nº 06/2024, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024

NOMEIA A COMISSÃO ELEITORAL PARA REALIZAR E COORDENAR O PROCESSO ELEITORAL DE ELEIÇÃO DO (A) SUPERINTENDENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE (STT) DE TIANGUÁ-CEARÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FRANCISCO ROMÃO VITOR PORTELA COSTA, Presidente da Autarquia de Segurança, Trânsito e Transporte (ASTT) de Tianguá-Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 1.445/2022, com as suas alterações, RESOLVE:

CONSIDERANDO os Princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência previstos no artigo 37, *caput*, da Constituição da República Federativa do Brasil (CRFB), que regem a Administração Pública direta e indireta;

CONSIDERANDO a competência outorgada ao Presidente da Autarquia de Segurança, Trânsito e Transporte (ASTT), pelo artigo 11 e seus incisos, da Lei Municipal nº 1.445/2022;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 35, § 1º, da Lei Municipal nº 1.445/2022;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 5º, I, da Instrução Normativa ASTT nº 03/2024;

Art. 1º - Nomear a Comissão Eleitoral para realizar e coordenar o Processo Eleitoral de eleição do (a) Superintendente de Trânsito e Transporte da Superintendência de Trânsito e Transporte (STT) de Tianguá-Ceará, que será composta pelos seguintes servidores em suas respectivas funções:

- I) Presidente: Lizandra Muniz dos Santos
- II) Vice-presidente: Raimundo Alexandre de Aguiar Neto
- III) Secretário (a): Thalila Aguiar Lopes
- IV) Secretário (a) adjunto (a): Leonardo Davi Gomes de Brito

Art. 2º - A Comissão Eleitoral terá as atribuições de realizar e de coordenar todo o Processo Eleitoral para a eleição do (a) Superintendente de Trânsito e Transporte da Superintendência de Trânsito e Transporte (STT) de Tianguá-Ceará, em cumprimento ao disposto no artigo 5º, inciso I e artigo 6º, ambos da Instrução Normativa ASTT nº 03/2024, cumprindo e fazendo cumprir todas as determinações e etapas definidas nos referidos atos normativos até a finalização do procedimento que culminará com a eleição e nomeação do (a) Superintendente de Trânsito e Transporte eleito (a) dentre os seus pares para o Comando da corporação.

Art. 3º - Não haverá remuneração, pagamento ou gratificação de qualquer natureza aos membros da Comissão Eleitoral pelo trabalho a ser realizado no Processo Eleitoral de que trata a Instrução Normativa ASTT nº 03/2024.

Recebido
27/03/24
Andréia
Lima



Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Tianguá-Ceará, 27 de fevereiro de 2024.

**FRANCISCO ROMÃO VITOR PORTELA COSTA
PRESIDENTE DA AUTARQUIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE
(ASTT) DE TIANGUÁ-CEARÁ
PORTARIA Nº 177/2023**

